

EDITAL

Alteração Nº 14 à Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento Nº 29/1987– Processo N.º 1/1996/1282/0

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por despacho do, então, Vereador do Pelouro do Urbanismo Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, a 2025/07/14, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições à Licença da Operação de Loteamento titulada pelo **Alvará de Loteamento Nº 29/1987** em nome de José Veloso De Azevedo, respeitante ao prédio sito no Lugar da Quinta, da freguesia de Merelim (São Pedro), atualmente integrada na União de freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos, deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte:

Mantém-se a área total a lotear; alterando a área total de construção, destinada a Garagem, para 6.239,00 m²; a área total de construção, destinada a Habitação, para 12.372,00m²; a área total destinada a comércio passa para 918,00m² e a área total de construção para 19.893,50m²;

A presente alteração refere-se aos **lotes 44 e 45** e estabelece o seguinte:

redefinição da mancha de construção, propondo-se um aumento da área de implantação, da área e do volume de construção; a redução do nº de pisos das moradias e a construção de um anexo. Consequentemente, os referidos lotes passam a apresentar aumento da área de implantação para 155,75m²; aumento da área de construção total para 257,25m²; aumento da área de construção destinada a habitação para 203,25m²; redução da área de construção de comércio em 84,00m²; redução da área de construção de garagem para 54,00m²; redução do n.º de pisos das moradias, passando para 2 pisos, acima da cota de soleira; construção de um anexo para garagem, com a área de 54,00m², encostado ao limite posterior do lote e abaixo da cota de soleira. Em tudo o resto, mantêm-se as prescrições do alvará em vigor. Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito nacional.

Braga e Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT),

O Presidente

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

